

LIVRE DO MEDO
LIVRE DA
VIOLÊNCIA





- A nova Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica é o tratado internacional de maior alcance para fazer face a esta grave violação de direitos humanos. O seu objetivo é a tolerância zero para com tal violência e constitui um importante passo em frente para melhor garantir a segurança das mulheres na Europa e mais além.
- A prevenção da violência, a proteção das vítimas e o processamento judicial dos agressores são as pedras angulares da convenção. Ela procura também mudar o coração e a mente dos indivíduos, apelando a todos os membros da sociedade, em particular os homens e rapazes, para que mudem as suas atitudes. A convenção é, em essência, um apelo renovado para uma maior igualdade entre mulheres e homens, porque a violência contra as mulheres encontra-se profundamente enraizada na desigualdade entre mulheres e homens na sociedade e é perpetuada por uma cultura de tolerância e negação.

### ASPETOS INOVADORES DA CONVENÇÃO

- A convenção reconhece a violência contra as mulheres como uma violação de direitos humanos e uma forma de discriminação. Isto significa que os Estados serão responsabilizados se não responderem adequadamente a essa violência.
- Este é o primeiro tratado internacional que contém uma definição de género. Isto significa que se reconhece agora que mulheres e homens não são apenas biologicamente femininos ou masculinos existe também uma categoria de género socialmente construída e que atribui às mulheres e aos homens os seus papéis e comportamentos específicos. Estudos revelaram que certos papéis e comportamentos podem contribuir para tornar a violência contra as mulheres aceitável.
- A convenção estabelece infrações penais, tais como a mutilação genital feminina, o casamento forçado, a perseguição, o aborto forçado e a esterilização forçada. Os Estados serão portanto obrigados, pela primeira vez, a introduzir estes graves crimes nos seus sistemas jurídicos.
- Ela apela ainda ao envolvimento de todas as agências e serviços estatais relevantes, para que a violência contra as mulheres e a violência doméstica sejam combatidas de uma forma coordenada. Isto significa que as agências e as ONG não devem agir isoladamente, mas sim criar protocolos de cooperação.

# O QUE EXIGE A CONVENÇÃO DOS ESTADOS?

#### **PREVENÇÃO**

 mudar as atitudes, os papéis de cada género e os estereótipos que tornam a violência contra as mulheres aceitável;

- ▶ formar os profissionais que trabalham com as vítimas;
- sensibilizar para as diversas formas de violência e a sua natureza traumatizante;
- incluir material de ensino sobre questões de igualdade no currículo a todos os níveis de ensino;
- cooperar com as ONG, os meios de comunicação social e o setor privado para chegar até ao público.

#### **PROTEÇÃO**

- assegurar que as necessidades e a segurança das vítimas são colocadas no centro de todas as medidas;
- estabelecer serviços de apoio especializados para oferecer assistência médica, assim como aconselhamento psicológico e legal, às vítimas e aos seus filhos;
- estabelecer abrigos em número suficiente e introduzir linhas telefónicas de ajuda permanentes e gratuitas.

#### PROCESSAMENTO JUDICIAL

- assegurar a criminalização e a devida punição da violência contra as mulheres;
- assegurar a inaceitabilidade de justificações para qualquer ato de violência com base na cultura, tradições, religião ou a chamada "honra";
- assegurar que as vítimas têm acesso a medidas de proteção especiais durante a investigação e a ação judicial;
- assegurar que os serviços responsáveis pela aplicação da lei respondem imediatamente aos apelos de ajuda e gerem adequadamente as situações perigosas.

#### **POLÍTICAS INTEGRADAS**

assegurar que todas as medidas acima se inserem num conjunto de políticas abrangentes e coordenadas e oferecem uma resposta global à violência contra as mulheres e à violência doméstica.





A convenção abrange todas as mulheres e raparigas, de qualquer meio, idade, raça, religião, origem social, estatuto de migração ou orientação sexual. A convenção reconhece que existem grupos de mulheres e raparigas que se encontram frequentemente em maior risco de sofrer violência e os Estados devem garantir que as suas necessidades específicas são tomadas em consideração. Os Estados são também encorajados a aplicar a convenção a outras vítimas de violência doméstica, tais como os homens, as crianças e os idosos.

## QUE INFRAÇÕES PENAIS SÃO ABRANGIDAS PELA CONVENÇÃO?

- A convenção exige aos Estados partes que instituam como infração penal ou outra os seguintes comportamentos:
  - ▶ a violência doméstica (violência física, sexual, psicológica ou económica);
  - ▶ perseguição;
  - ▶ violência sexual, incluindo violação;
  - assédio sexual;
  - ► casamento forçado;
  - mutilação genital feminina;
  - ▶ aborto forçado e esterilização forçada.
- Isto transmite a clara mensagem de que a violência contra as mulheres e a violência doméstica não são questões privadas. Pelo contrário: para realçar o efeito particularmente traumatizante dos crimes contra a família, pode ser imposta uma pena mais pesada ao agressor quando a vítima é o cônjuge, o parceiro ou um familiar.



#### www.coe.int

O Conselho da Europa é a principal organização de defesa dos direitos humanos no continente. Integra 47 Estados-membros, 28 dos quais são também membros da União Europeia. Todos os Estados-membros do Conselho da Europa assinaram a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, um tratado que visa proteger os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito. O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem controla a implementação da Convenção nos Estados-membros.

COUNCIL OF EUROPE

